
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 617, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 69.075.507,01 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 69.075.507,01 (Sessenta e Nove Milhões, Setenta e Cinco Mil, Quinhentos e Sete Reais e Um Centavo), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
401010612615088238 - Polícia Civil	0330	449052	7.765.440,00
901011030215078288 - FES	0349	339030	266.321,69
901011030215078288 - FES	0349	449052	393.713,59
901011030215078289 - FES	0349	449052	59.071.940,82
901011030215078877 - FES	0349	335043	1.578.090,91
TOTAL			69.075.507,01

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DO GOVERNO, 20 de março de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.152, DE 23.03.2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.